



Registro. Minúcia à Casa, cópia ao auto. 09/08/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Ofício nº 494/2017

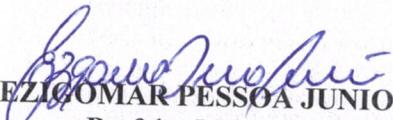
Miracatu 04 de agosto de 2017.

Prezado Senhor Presidente;

Com nossos cordiais cumprimentos vimos através do presente, em atenção à Indicação nº 215/17 de autoria do nobre Vereador José Fanes dos Santos, encaminhamos as informações prestadas pela Diretora do Departamento respectivo.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

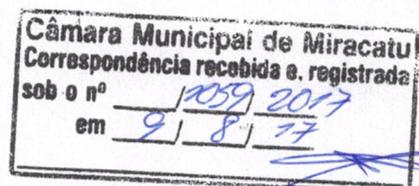

EZIOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

*manutenção em ônibus
escolar*

9/8/17

Ronaldo Venâncio
Escritor Técnico Legislativo
RG 22.683.239-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldemar Lopes Ferraz, 325 -Jd. Francisca - Miracatu SP – Cep 11850-000

Tele/Fax (13) 3847-1860

e-mail:educacao@miracatu.sp.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 431/2017

DATA 31/07/2017

DOCUMENTO: Inicial

ASSUNTO: Indicação nº 215/2017 - Vereador José Fanes dos Santos

ORIGEM: Departamento de Educação.

DESTINO: Gabinete Municipal

INTERESSADO: Marcelo Oliveira Souza Fuzaro

(X) Esclarecimento

Exmo. Senhor,

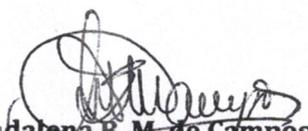
Atendendo a solicitação desse Gabinete através da CI nº 503/17, vimos através desta esclarecer o seguinte:

- 1.-Não consta em nossos registros ou que recebemos qualquer anormalidade de manutenção nos veículos mensurados pelo Ilustre Vereador José Fanes dos Santos;
- 2.-Todo início de semestre letivo, solicitamos a empresa contratada, documentos (Em Anexo) necessários que comprovam o estado de manutenção que os veículos se encontram como Apólice de Seguro Veicular Vigente, Certificado do Cronotacógrafo Vigente, Cópia do RENAAM, Autorização do Ciretran p/ o Transporte Escolar Vigente;
- 3.-Também através da Coordenação do Transporte Escolar, efetuamos diligências a garagem da empresa contratada para averiguação dos veículos que executam o Serviço de Transporte Escolar, onde coletamos material fotográfico (Fotos em Anexo) comprovando às condições de uso dos veículos;
- 4.-Se em nossa diligência ficar comprovado que o veículo vistoriado não reúne condições de trafegabilidade, imediatamente determinamos sua interrupção no Serviço de Transporte Escolar, ficando a empresa notificada para que substitua esse veículo conforme determina Cláusula Contratual.

Diante desses esclarecimentos, entendemos que foram suficientes para esclarecer o apontamento feito pelo Ilustre Vereador.

Certos de poder contar com a costumeira atenção, aproveita a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Madalena B. M. de Campos
Diretora Depto Educação

